



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELATÓRIO DO SEGUNDO ANO DE GESTÃO DO EXMO. SR. MINISTRO  
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Na condição de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, peço vênias a Vossas Excelências para, nesta sessão de encerramento do ano, relatar, sucintamente, parte do trabalho realizado por esta Corregedoria no ano de 2010.

Desnecessário consignar que, nas visitas correicionais, pude constatar o que o Conselho Nacional de Justiça há longa data vem proclamando: a excelência e celeridade da entrega da jurisdição trabalhista em todo o país. É para mim, todavia, gratificante poder relatar aos meus pares a experiência ímpar e o aprendizado angariado após 2 (dois) anos em contato pessoal e direto com todas as Regiões da Justiça do Trabalho.

Conquanto seja eu oriundo da magistratura e tenha atuado em primeiro e segundo graus de jurisdição, jamais conseguiria imaginar que, apesar de fazermos parte de uma mesma nação e laborarmos em um mesmo ramo do Poder Judiciário, contássemos com aspectos tão diversificados e particularizados, que, por mais que quisesse, não teria condições de repassá-los com fidelidade a Vossas Excelências, seja pela exiguidade de tempo, seja pela impossibilidade de exprimir esse fato com meras palavras.

Registro, de plano, que, no primeiro ano atuando como Corregedor, realizei correição ordinária em 12 (doze) Tribunais Regionais do Trabalho (23ª, 22ª, 16ª, 12ª, 10ª, 4ª, 5ª, 2ª, 9ª, 3ª, 20ª e 11ª Regiões), havendo, neste segundo, inspecionado outros 11 (onze) TRTs (13ª, 17ª, 7ª, 19ª, 21ª, 18ª, 24ª, 6ª, 8ª, 1ª e 15ª Regiões), além de, em caráter absolutamente extraordinário, ter visitado, pela segunda vez, os Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 21ª Regiões.

Dentre as questões por mim abordadas nas correições, procurei ressaltar a necessidade de os magistrados de primeiro e segundo graus esforçarem-se por manter um tratamento fraterno, cordial e respeitoso entre si, envidarem esforços para reduzir o número de processos em fase de execução,

colaborarem para o desenvolvimento do Sistema e-Gestão, procederem à uniformização da jurisprudência em cada Corte, além de velarem pela observância das regulamentações expedidas por esta Corregedoria-Geral, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Destaco, assim, alguns momentos vivenciados e iniciativas relevantes aferidas em missão correicional, sem que, no entanto, isto signifique que todas as visitas foram igualmente importantes e por demais contribuíram para que este Corregedor-Geral adquirisse uma visão macro da Justiça do Trabalho:

A - ida, em avião de pequeno porte, à cidade de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul, e a recepção calorosa por toda a comunidade jurídica, em especial pelos juízes e servidores que atuavam na respectiva Vara do Trabalho; o empenho e engajamento de todos os magistrados de segundo grau na busca de recursos para a finalização da sede do TRT em Campo Grande, aspecto que também evidencia o convívio harmonioso entre os integrantes da Corte;

B - a inspeção extraordinária na Segunda Região, com visita ao Arquivo Judicial modelar, e reuniões com os magistrados de segundo grau visando conscientizá-los da necessidade de alteração do Regimento Interno da Corte, notadamente no que se refere à competência do Órgão Especial;

C - após um percurso rodoviário de aproximadamente 3 (três) horas, ter visitado a Vara do Trabalho de Barreiros/PE, danificada em razão de temporais que atingiram o município;

D - o afinco da atual Administração do TRT da 18ª Região na busca de recursos para a conclusão do Fórum Trabalhista de Goiânia, o empenho na implantação do processo virtual em primeiro e segundo graus, a elevada qualidade dos despachos de admissibilidade de Recursos de Revista e, ainda, a excelência na organização administrativa e judiciária daquela Corte;

E - o desempenho invejável dos magistrados de primeiro e segundo graus do TRT da 15ª Região, principalmente se levarmos em consideração a altíssima movimentação processual; a competência e o engajamento do corpo de servidores da Corte, o que em muito facilitou a efetivação dos trabalhos por este Corregedor e sua equipe; a atuação exemplar da Corregedoria Regional, que conta com o incansável esforço de dois juízes auxiliares;

F - dentre as Escolas Judiciais visitadas neste ano, não há como se deixar de reconhecer a excelência dos diversos cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional, realizados pelas Escolas da Primeira e Décima Quinta Regiões da Justiça do Trabalho;

G - a eficiência e o perfeito funcionamento da Ouvidoria do TRT da Primeira Região;

H - os convênios firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região com instituições locais destinados à contratação de menores aprendizes em prol de famílias de baixa renda, bem como a fiel observância da Resolução nº 88 do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito à jornada de trabalho dos servidores;

I - a criatividade do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em especial da 6ª Vara do Trabalho da capital do Estado do Rio Grande do Norte, que, valendo-se de sistema Call Center, conclama as partes à conciliação, imprimindo, assim, maior efetividade à jurisdição trabalhista.

Alguns problemas pontuais e particularizados foram por mim detectados nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que, de pronto, ensejou a atuação desta Corregedoria, com a edição de recomendações específicas voltadas à regularização administrativa e procedimental das Cortes. Determinei que alguns postos de atendimento instituídos no Tribunal da 1ª Região fossem desativados por não contarem com servidores vinculados ao quadro de pessoal do TRT, mas tão-somente com empregados contratados pela Seccional da OAB do Estado; consignei a necessidade de se observarem os requisitos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de convocação de juízes de primeiro grau para atuarem em segundo grau de jurisdição; destaquei que as Administrações de todos os Tribunais Regionais prestigiassem e estivessem totalmente integradas com suas Escolas Judiciais, visando à institucionalização dos cursos, congressos e seminários, com participação obrigatória dos magistrados e servidores, para fins de constante aperfeiçoamento da atividade jurisdicional; ressaltei a essencialidade de os juízes de segundo grau zelarem por manter um convívio harmonioso e respeitoso entre si, bem como com os magistrados de primeira instância, evitando-se, assim, que questões menores viessem a se sobrepor ao interesse principal da instituição, qual seja, a entrega da jurisdição trabalhista de qualidade.

No que se refere ao Sistema e-Gestão, dei prosseguimento ao projeto iniciado por meu antecessor, o eminente Ministro João Oreste Dalazen, havendo contado com o incondicional apoio e integral dedicação da Juíza Gisela Ávila Lutz, titular da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, e da servidora Maria Cristina da Costa e Silva, a quem, de público, externo minha gratidão e sinceras homenagens. Esclareço, ainda, a Vossas Excelências, que o referido sistema encontra-se em fase bastante adiantada, havendo vários TRTs já encaminhado os dados relativos ao primeiro grau de jurisdição e iniciado a remessa dos referentes à segunda instância.

Em agosto de 2010, após haver percorrido a grande maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho e desafiado todas as Cortes Regionais a envidarem esforços na busca da redução dos processos em execução, decidi constituir comissão para proceder à realização de estudos voltados ao desenvolvimento de instrumentos ou medidas destinadas a imprimir maior celeridade e efetividade à execução trabalhista. A Comissão é presidida pelo Juiz João Amílcar Silva e Sousa Pavan e também integrada pelos juízes Rubens Curado da Silveira e Marcos Alberto dos Reis e pelo servidor Cláudio de Guimarães Rocha.

Após o levantamento dos dados, também foram convidados a colaborar na realização dos estudos, com o custeio de despesas com passagens aéreas e diárias a cargo da ANAMATRA, os juízes Ney Stany Moraes Maranhão (8ª Região), José Aparecido dos Santos (9ª Região) e Marcos Neves Fava (2ª Região), que, tal qual os magistrados que já compunham a Comissão, também prestaram valiosíssima contribuição.

Com efeito, já no início de dezembro deste ano, a Comissão apresentou-me judicioso relatório, no qual restou constatada, das boas práticas apuradas, a eficiência dos convênios destinados a inscrever os devedores trabalhistas nos órgãos de controle crédito como o SERASA ou nos cartórios de protesto de títulos. Constatou, ainda, do mencionado relatório, uma série de sugestões de convênios que podem ser firmados pelos órgãos da Justiça do Trabalho com o objetivo de viabilizar bloqueios de veículos náuticos e propiciar a quitação dos débitos trabalhistas mediante a utilização de cartão de crédito, inclusive com parcelamento. Óbvio que as diversas medidas e ferramentas levantadas e sugeridas pela Comissão ainda serão objeto de minucioso e detalhado estudo, a fim de que sejam aferidas, com cautela, as condições de implementação, operacionalização e funcionamento, bem como a real e legítima

eficácia para a execução no processo trabalhista. Parabenizo os magistrados responsáveis pela realização do excelente trabalho e aproveito a oportunidade para externar aos meus pares que acredito verdadeiramente nos frutos do estudo a mim apresentado pela Comissão, de forma que, num futuro próximo, contaremos com uma execução trabalhista mais célere e efetiva.

Cumpr-me, ainda, registrar que, em fevereiro de 2011, pretendo realizar evento neste Tribunal Superior, com a participação de todos os Presidentes e Corregedores dos TRTs, visando expor o resultado final dos trabalhos da Comissão e deliberar sobre as propostas de convênios com outras instituições sugeridas pelo grupo.

Quanto à implantação das Tabelas Processuais Unificadas, necessário se faz expressar o reconhecimento ao juiz Alexandre de Azevedo Silva, titular da Primeira Vara do Trabalho de Palmas, e aos servidores Gilberto Tuller Espósito (TRT da 24ª Região) e Junes Cerqueira (TST) pelo esforço e dedicação na compilação de dados e elaboração da proposta a ser submetida à consideração de toda Justiça do Trabalho ainda neste mês de dezembro, para fins de apresentação de sugestões já no início do próximo ano.

Consigno, outrossim, que, em uma iniciativa inédita, submeti ao Órgão Especial desta Corte proposta de convocação de magistrado para atuar como Auxiliar da Corregedoria-Geral. Aprovado o requerimento pelo Colegiado, baixei, de imediato, o ATO GCGJT Nº 005/2010, convocando o Dr. Marcos Alberto dos Reis, juiz substituto da 10ª Região da Justiça do Trabalho, para auxiliar-me, por tempo indeterminado, no exercício da função corregedora.

Esclareço que a convocação do referido magistrado muito colaborou para o bom andamento dos serviços em meu gabinete, mormente em se considerando as constantes necessidades de eu me deslocar de Brasília para fins de realização de inspeções ordinárias e extraordinárias. Aqui, neste particular, faço absoluta questão de registrar a competência e o manifesto comprometimento do juiz Marcos Alberto dos Reis com a Corregedoria-Geral.

Registro, também, o respeitoso e cordial relacionamento com o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas, Dr. Luciano Atayde Chaves, cuja entidade prestou valiosíssima contribuição a esta Corregedoria-Geral,

especialmente por ocasião dos trabalhos destinados a apurar boas práticas da execução trabalhista.

Cientifico Vossas Excelências de que, em fevereiro de 2011, ainda realizarei inspeção ordinária no TRT da 14ª Região e, mais uma vez, reitero a gratidão por haver sempre contado com o apoio incondicional de todos os membros desta Corte, em especial do Exmo. Senhor Ministro Milton de Moura França, Presidente, e do Exmo. Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Vice-Presidente.

Era o que tinha a relatar.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

**CARLOS ALBERTO  
REIS DE PAULA:156**

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO REIS  
DE PAULA:156  
DN: cn=CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA:156,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da  
Justica - AC-JUS  
Dados: 2010.12.16 15:26:12 -02'00'

**MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**